

Publicidade Legal

Câmara Municipal de Santo André

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ													
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO													
EVOLUÇÃO DE DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ													
DESPESAS COM PESSOAL													
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL:
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	3.598.544,79	4.049.297,86	4.064.242,77	6.502.917,82	4.092.531,81	4.364.213,52	4.115.307,70	4.714.112,83	4.979.722,37	6.251.252,21	4.263.173,53	4.361.381,22	54.873.698,43
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 16, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	670.442,23	668.379,33	668.379,33	997.459,56	668.379,33	668.379,33	674.651,40	664.751,40	961.141,03	668.379,33	668.379,33	668.379,33	8.617.140,93
Encargos Sociais	935.067,74	940.797,20	941.720,99	1.812.802,32	0,00	1.899.966,98	945.322,62	0,00	1.890.483,53	1.067.213,98	979.866,71	1.000.663,54	12.413.907,61
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	1.244.048,52	1.221.777,68	1.246.379,55	1.739.248,88	1.206.402,04	1.201.465,07	1.260.435,53	1.221.366,12	1.221.366,12	1.973.757,40	1.281.695,20	1.302.455,56	16.122.392,67
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, passap. etc.)	32.185,07	51.119,50	44.602,32	46.889,49	76.042,11	69.442,54	40.774,61	49.210,28	51.398,17	54.713,92	90.745,01	32.629,06	639.752,08
Despesas da Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,04	0,00	0,00	2.193,04
Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.266,18	64.874,06	54.238,44	54.064,66	53.274,42	165.671,06	49.199,98	73.486,98	95.482,82	219.864,99	70.292,25	170.084,20	1.290.890,13
Subtotal	7.090.554,53	6.993.245,63	7.019.562,40	11.123.416,73	6.088.629,71	8.369.138,50	7.079.419,77	6.732.627,61	8.093.204,41	10.527.943,53	7.376.347,07	7.585.993,90	93.959.884,89
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	220.266,18	64.874,06	54.238,44	54.064,66	53.274,42	165.671,06	49.199,98	73.486,98	95.482,82	219.864,99	51.202,00	170.084,20	1.271.709,88
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,04	0,00	2.193,04
Despesas com Inativos e Pensionistas outorgadas com recursos vinculados	1.140.957,20	1.161.969,77	1.169.857,10	1.129.014,26	1.120.295,81	1.179.266,27	1.140.195,88	1.140.195,88	1.682.569,10	1.926.525,04	1.218.773,45	16.127.063,57	16.127.063,57
Subtotal	1.361.223,38	1.263.843,83	1.224.095,54	1.129.014,26	1.120.295,81	1.179.266,27	1.140.195,88	1.140.195,88	1.682.569,10	1.926.525,04	1.218.773,45	16.127.063,57	16.127.063,57
TOTAL LIQUIDO	5.729.331,15	5.769.981,67	5.799.333,19	9.410.496,97	4.967.341,03	7.083.171,63	5.850.953,52	5.591.143,77	6.767.524,73	8.415.490,40	6.122.426,09	6.166.735,25	77.558.929,40

Santo André, 31 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Ferreira
Presidente da CMAS

Jandira de Farias Silva Carneiro - CRC 1SP2093910-1
Gerente de Orçamento e Finanças

Kleberson Tavares Marques - OAB SP94408
Controlador Interno

Marcos Vinício da Silva - CRC SP-343190/O-3
Coordenador II de Contabilidade e Gestão Financeira

Rodolfo Silva Donetti
1º Secretário

José Teixeira Mendes - Zezão
2º Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)		
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2026	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
Despesa com Pessoal	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.959.884,89	
Pessoal Ativo	77.837.492,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.122.392,67	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.400.955,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.271.709,88	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.193,04	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.127.052,57	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.558.929,40	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	4.161.754.365,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
	13.270.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
	42.600.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.089.659.181,49	
DESPESA TOTAL (COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb))	77.558.929,40	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) [inciso I, II e III, art. 20 da LRF]	245.379.550,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) [parágrafo único do art. 22 da LRF]	233.110.573,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) [inciso II do §1º do art. 59 da LRF]	220.841.595,80	5,40
Notas explicativas		
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas e continuarão a ser informadas no primeiro e segundo quadrimestres do exercício seguinte.		
Santo André, 31 de agosto de 2026.		
Carlos Roberto Ferreira Presidente	Jandira de Farias Silva Carneiro Gerente de Orçamento e Finanças CRC 1SP2093910-1	Kleberson Tavares Marques Controlador Interno OABSP 394408
Rodolfo Silva Donetti 1º Secretário	Marcos Vinício da Silva Coordenador II de Contabilidade e Gestão Financeira CRC SP-343190/O-3	
José Teixeira Mendes - Zezão 2º Secretário		

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - Outorga permissão de uso de área pública, a título precário e gratuito, à Associação Moradores do Parque Novo Otatório, Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00007895/2026-64, Decreta: Art. 1º Fica permitido à Associação Moradores do Parque Novo Otatório, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.224.921/0001-03, o uso, a título precário e gratuito, de área pública com 4.184,43 m² (quatro mil, cento e oitenta e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), situada na Avenida Araucária, na esquina da Rua Jerusalém, com área de 14.844,43 m² (quatro mil, cento e oitenta e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada em caráter individual, intransferível, gratuito e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de conveniência e oportunidade, sem que assista à permissionária direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas. Art. 3º O uso da área e das edificações ora permitidas observará, obrigatoriamente, as exigências e condições estabelecidas no Decreto nº 14.148, de 30 de abril de 1998. Art. 4º A presente outorga concretizar-se-á mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Jefferson Nery Correa - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - em substituição - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____/2026 - Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final assinadas, compareceu a Associação Moradores do Parque Novo Otatório, inscrita no CNPJ sob o nº 44.224.921/0001-03, com endereço na Rua Jerusalém, nº 100, Parque Novo Otatório, Santo André, SP, neste ato representada por seu presidente, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 18.636, de 23 de setembro de 2026, na seguinte conformidade: 1) A PERMISSIONÁRIA recebe a permissão de uso do lote localizado na Avenida Araucária, na esquina da Rua Jerusalém com a Rua África, no Bairro Parque Otatório, de classificação fiscal nº 10.149.001, em caráter gratuito, precário e estritamente individual, vedada a transferência da outorga a terceiros, sob qualquer pretexto, de forma total ou parcial. 2) O imóvel destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades de assistência social, esporte, cultura e lazer, voltadas a toda a comunidade, sem discriminação de qualquer espécie e sem restrição ao quadro associativo da PERMISSIONÁRIA, respeitada a afetação da área pública como reserva de jardim. 3) A PERMISSIONÁRIA obriga-se a franquear o livre acesso da comunidade local às instalações e aos equipamentos esportivos e de lazer, garantindo o caráter público da utilização do bem. 4) A PERMISSIONÁRIA obriga-se a reservar 10% (dez por cento) da capacidade de atendimento de suas atividades ou do uso do imóvel e de suas instalações para vinculação direta a programas do município, em atendimento ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 14.148, de 30 de abril de 1998. 5) O uso administrativo ou associativo interno da PERMISSIONÁRIA não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total da área construída do imóvel, em conformidade com o § 2º do art. 5º do Decreto nº 14.148, de 30 de abril de 1998. 6) E expressamente proibida a utilização da área ou de suas dependências para fins diversos do estabelecido no presente termo. 7) A PERMISSIONÁRIA assume a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao imóvel público, ao meio ambiente ou a terceiros em razão da utilização da área outorgada, eximindo o Município de qualquer responsabilidade. 8) A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel sempre limpo, conservado e em perfeitas condições de higiene e segurança, realizando as obras de manutenção necessárias sem qualquer direito a reembolso ou indenização por parte do Município. 9) A PERMISSIONÁRIA enviará à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, até o encerramento do primeiro trimestre de cada exercício, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e do estado de conservação do imóvel, nos termos exigidos pelo art. 6º do Decreto nº 14.148, de 30 de abril de 1998. 10) O Município, por seus órgãos de fiscalização, terá livre acesso à área e às edificações a qualquer tempo, para vistoriar o cumprimento das cláusulas deste termo, das posturas municipais e dos limites de emissão de ruídos. 11) A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do Município, por razões de conveniência e oportunidade, devendo a área ser restituída imediatamente em perfeitas condições, sem direito a qualquer retenção ou indenização por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal. 12) O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo, ou das normas do Decreto nº 14.148, de 30 de abril de 1998, acarretará a imediata revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. 13) Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento. Prefeitura Municipal de Santo André, de _____ de 2026. _____ PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: Nome: _____ RG: _____

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 08 de outubro de 2026, a partir das 10h20min
2º LEILÃO: 13 de outubro de 2026, a partir das 14h20min (horário de Brasília)

 **SOLD**

Alexandre Travassos, Leloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Dr. João Marques Maurício, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 00.400.889/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 010163415, firmado em 08/07/2025, com o Fidejussante WLLI FISCHER NAJAS, mãe, inscrito no CPF nº 379.650.529-57 no dia 08 de outubro de 2026, a partir das 10h20min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 915.808,32 (novecentos e quize mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), o imóvel matriculado sob nº 187.171 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP, constituído pelo Apartamento duplex nº 08, situado na Rua dos Aquilhões, nº 327, localizado no 2º pavimento e cobertura do RESIDENCIAL FENICE XXI, Bairro Campestre, em Santo André/SP, possuindo uma área real privativa de 116,500m² (65,200m² coberta + 50,300m² descoberta), área real comum de divisão proporcional de 21.150m² (9,900m² coberta +11.250m² descoberta, correspondente às vagas para auto r/s 01 e 04 no pavimento térreo), área real comum de divisão proporcional de 36,728m² (coberta), perfazendo uma área real total de 174,378m² (132,548m² coberta + 40,500m² descoberta), correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,143443 ou 14,3443%. Cadastro Matrícula: 01.087.073. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.O.2 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, Imóvel Ocupado. Caso não haja loteante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13 de outubro de 2026, a partir das 14h20min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 815.224,38 (oitocentos e quize mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbit.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbit.net) e solicitar habilitação até 01 (uma) hora de início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a) Loja SOLD LEILÕES (sold.superbit.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbit.net) ou e-mail: imoveis.sac@superbit.net. Dossiê: 02.27839.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5/Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistência Social- Contrato 100/26-PJ - Processo 1.570/2026 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do CRAS Jardim Cristiane - Vigência: 90 dias - Valor Total: R\$ 323.939,16 - Assinatura: 23/09/2026/Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Contrato 101/26-PJ - Processo 1.943/2026- Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do Prédio dos Ex Combatentes - Vigência: 120 dias - Valor Total: R\$ 573.263,29 - Assinatura: 23/09/2026/Sanção Administrativa: P.A. 23.889/2024 - Biofarmacêutica Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - À vista do que consta no Processo Administrativo nº 23.889/2024 e ARP 251/24, em decorrência das inexecuções parciais e totais das Autorizações de Fornecimento nº 7790/2025, nº 8102/2025, nº 8436/2025, nº 120/2026, nº 123/2026, nº 367/2026 e nº 36/2026, a Municipalidade mantém a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inexecutadas, equivalente a R\$ 7.017,62. Fica igualmente identificada acerca da concessão de prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para Defesa Prévia, conforme previsão contida no artigo 157 da Lei Federal 14.133/21

Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução CMAS 551/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Considerando a Portaria MDS nº 1.172, de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimento para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Considerando a deliberação da 134ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2026, em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado a adesão do Município ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADA a celebração do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, para fins de adesão do Município de Santo André ao cofinanciamento federal destinado à execução do referido Serviço. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior, Presidente do CMAS/SA.

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.381/2025 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Banco do Brasil: R\$ 19.783,92; Comperheta e Gás e São Paulo COM-GÁS: R\$ 561,53; Serviço Municipal de Saneamento de Santo André: R\$ 423.304,12 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos municípios.

Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 034/2026: EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO DE PAULA ROCHA Identificação Funcional 159-7, do cargo de Parlamentar - Classe IV - Tabela 1, a partir de 16 de Setembro de 2026. JOSÉ ANTONIO FERREIRA Diretor Superintendente

LEI Nº 11.005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 164/2026 AUTOR: VEREADOR ALISON BRUNO DE MOURA BRANDÃO - NINO BRANDÃO - APROVADO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O "DIA DOS INSANOS MOTOCUBE". A Câmara Municipal de Santo André decreta: Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Santo André o "Dia dos Insanos Moto Clube", a ser comemorado no dia 5 de dezembro de cada ano. Art. 2º O "Dia dos Insanos Motoclube" fará parte do calendário oficial do Município e da Câmara Municipal de Santo André. Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber. Art.4º Esta lei entra em vigor na data da publicação. Câmara Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral Proc. CM nº 4491/2026

/JGS.

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.689/93 e na Lei Complementar nº 141/2012, convida os municípios andressens, a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria da Saúde do Município, referente ao 2º quadrimestre de 2026, que será realizada no Plenário do Legislativo Andreense, no dia 28 de setembro, segunda-feira, das 10 às 13 horas. A Audiência será aberta ao público e poderá também ser acompanhada, ao vivo, pelo canal da TV Câmara de Santo André, disponível no YouTube (www.youtube.com) e no site institucional da Câmara (www.cmsandre.sp.gov.br). Câmara Municipal de Santo André, 11 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente

Processo CM nº 6694/2026

IBU/IGS

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os municípios a participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário do Legislativo Andreense, no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), das 15 às 16 horas, com a finalidade de apresentar a Execução Orçamentária relativa ao 2º quadrimestre de 2026. A Audiência será aberta ao público e poderá também ser acompanhada, ao vivo, pelo canal da TV Câmara de Santo André, disponível no YouTube (www.youtube.com) e no site institucional da Câmara (www.cmsandre.sp.gov.br). Câmara Municipal de Santo André, 2 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente

Processo CM nº 6439/2026

IBU/IGS

Prefeitura Municipal de Santo André

Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 04/08/2026 - JARI 1: (3) providos: 0.001.981/26; 0.001.981/26; 0.001.981/26. (10) não providos: 0.000.998/26; 0.001.008/26; 0.001.024/26; 0.001.040/26; 0.001.041/26; 0.001.042/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 05/08/2026 - JARI 2: (6) providos: 0.00